

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20, Centro, cidade de Camocim de São Félix, e Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo prefeito Municipal, o Sr. Sóstenes Rubano Neves Pontes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº5.111.472 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.888.414-10, torna público que realizará procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão dos serviços do objeto requisitado, bem como pelo preço compatível com o valor do mercado, conforme objeto indicado neste Edital e Termo de Referência anexo, devidamente regida pelas disposições do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ainda pelo estabelecido na presente dispensa de licitação.

O presente Edital visa formalizar o objeto e as exigências mínimas da contratação direta, cujo recebimento das documentações de habilitação e proposta de preços deverão ser enviadas até as 10h, do dia 13 de junho de 2025, na sala do departamento de Licitações, situada à Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix/PE, ou através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança privada uniformizada desarmada, destinadas aos eventos alusivos ao período junino do município de Camocim de São Félix/PE, conforme Termo de Referência anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições constantes neste Edital, participará desta dispensa de licitação as empresas que atendam às necessidades do Município, e que o valor apresentado esteja dentro do valor praticado no mercado e previsto na planilha orçamentária constante no Termo de Referência, estimada no valor global máximo de R\$ 61.975,80 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), valor a ser pago de acordo com a prestação dos serviços, bem como preencha os requisitos mínimos exigidos pelo presente e esteja apto a contratar com a administração pública.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

I - Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camocim de São Félix-PE;

II - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV –Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e

V –Licitantes que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Camocim de São Félix-PE.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Tendo em vista a natureza das verbas em questão e visando proceder, no que couber, à formalização mínima, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com o fito de aferir o preenchimento dos requisitos de habilitação ora resumidamente elencados, exige-se os seguintes documentos:

3.1.1 Para Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições

sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

i) da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

k) Apresentação de AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviço de vigilância, em plena validade, emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei Federal nº 14.967/2024 e Portaria MJ/DPF nº 18.974/2024.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

l) Certidões negativas de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "CERTIDÃO LICITAÇÃO", de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

m) Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, devendo ser assinado o termo contratual até 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação da dispensa pela autoridade

superior, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as partes, conforme termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. Em sendo possível a contratação, pelo preenchimento das condições mínimas de habilitação documental exigíveis no presente, esta dispensa deve ser posta em análise e posterior homologação pela autoridade superior.

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal/recibo, e da competente liquidação do seu objeto pelo setor responsável, que procederá ao envio da respectiva nota fiscal/recibo ao setor contábil.

6.2. Poderá ser efetuado através de transferência bancária, na conta corrente indicada pela Empresa contratada.

6.3. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta dispensa de licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento no exercício de 2025, sendo:

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0181.2052.0000 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0181.2052.0000 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.03 MANUT E DESENVOLV DO ENSINO – IMP E TRANSF
12.122.0120.2088.0000 GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.121.0021.2013.0000
3.3.90.39.00:

GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO:
UNIDADE:
SUB-SUBUNIDADE:
13.392.0007.2041.0000
3.3.90.39.00:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROG DA CULTURA E TURISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS PENALIDADES

7.1. Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos na requisição, ou houver a ocorrência de qualquer motivo adverso, o contrato poderá ser rescindido com as consequências estabelecidas no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21, e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

7.2 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

7.3 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137,138 e 139 Lei 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Camocim de São Félix/PE, poderá revogar os termos contratuais oriundos da presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. É competente o Foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento de Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Camocim de São Félix/PE, 10 de junho de 2025.

Vanessa Soares da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA UNIFORMIZADA DESARMADA, DESTINADAS AOS EVENTOS ALUSIVOS AO PERÍODO JUNINO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFIATIVA

2.1. Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo no público participante e na complexidade das festividades, exigindo uma estrutura mais robusta e segura. Este crescimento está diretamente ligado ao fortalecimento da cultura local e ao incentivo ao turismo regional, a presente contratação visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix – PE, na realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, promovendo o acesso à cultura, ao lazer e à valorização das manifestações populares locais e regionais. Esses eventos são fundamentais para o fortalecimento da identidade cultural do município, além de fomentar o turismo, a economia local e a integração da comunidade.

Para garantir a adequada execução dos eventos com segurança, organização e qualidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Segurança desarmada, que é essencial para o controle de acesso, proteção do patrimônio público e segurança do público presente.

Assim, justifica-se a elaboração do Termo de Referência para a contratação dos serviços mencionados, por meio de dispensa de licitação, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT DE DIARIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIARIA R\$	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$
1	SEGURANÇA DESARMADA: Segurança: devidamente uniformizadas, atuar sem uso de armas letais, promovendo a ordem pública durante os eventos, auxiliando o policiamento na contenção de quaisquer anormalidades INCLUSIVE NA REVISTA, oferecendo aos turistas e aos munícipes, comodidade, disciplinamento e ordenamento. Deverá atuar de forma preventiva, nos lugares pré-estabelecidos pela Secretaria de Turismo, conforme necessidades nos eventos. Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados de forma ostensiva conforme padrão da empresa, equipados com rádios comunicadores e equipamentos de defesa pessoal para preservar e atuar na segurança do patrimônio e suas dependências. Os vigilantes da empresa contratada	DIÁRIA	207	299,40	61.975,80

	<p>que prestarão os serviços deverão ter sido aprovados em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; apresentar certificado de formação/atualização do curso de vigilante expedido por instituição habilitada e reconhecida pela Polícia Federal; e apresentar carteira de trabalho devidamente carimbada pela Polícia Federal. Ser brasileiro, sexos masculino e feminino, para atender às necessidades operacionais do contratante, maior de 21 anos, ter concluído o ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com as justiças eleitoral e criminal e com o serviço militar obrigatório, neste último, se masculino.</p>				
VALOR TOTAL R\$					61.975,80



Cidade de avanços.

4 – CALENDÁRIO ANUAL DE VENTOS

MES DE JANEIRO - 2026	MES DE MARÇO - 2026	MES DE ABRIL - 2026	MES DE MAIO	MÊS DE JUNHO	MES DE JULHO	MES DE AGOSTO	MÊS DE SETEMBRO	MES DE OUTUBRO	MES DE NOVEMBRO	MES DE DEZEMBRO
DIA: 01 Confraternização Universal	DIAS: 01, 02, 03, 04 e 05 Carnaval	DIAS: 18 a 20 Páscoa (Semana Santa)	DIA: 01/05/2026 Dia do Trabalhador	DIAS: 01 a 30 Festividades Juninas	Primeiro Domingo Forró no Sítio	DIAS: 01 e 02 Festa de João Pedro	DIA: 07 7 de setembro	DIA: 04 Festa do Bairro Novo	DIA: 15 Festa da Cohab	2º Domingo Dia da Bíblia
DIAS: 24,25, e 26 Festa de São Félix	DIA: 22 Festa do Bairro do Cruzeiro		2º Domingo Dia das mães		DIA: 31 Abertura da Festa de João Pedro	DIA: 22 Festa do Bairro do Campo	DIA: 26 Jardim Literário	DIA: 28 Festa do Funcionário Público		DIA: 08 Festa do Sítio Brejinho
	DIA: 15 Festa do Tomate		DIA: 18 Dia de São Félix							DIA: 13 Festa do Sítio Palmeira Festa do bairro do Mutirão Festa de Santa Luzia
			Últimos Domingos Prévias Juninas.							DIA: 25 Natal
										DIA: 29 Emancipação Política
										DIA: 31 Réveillon

* Calendário de eventos sujeito a alterações.

Praça São Félix, 20 – Centro, Camocim de São Félix – PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156



4.1. A execução dos serviços deverá atender plenamente a todo o período dos eventos. O horário poderá ser ajustado, contratualmente, pelas partes caso haja necessidade por parte da Contratante, desde que seja preservado o número de horas da prestação do serviço, descrito no calendário acima.

5 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente dispensa do tipo menor preço, por ser a modalidade mais adequada em se tratando de prestação de serviços comum. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Entrega dos Serviços

A execução dos serviços contratados deverá ocorrer conforme a programação definida pela Administração Pública, observando as datas, locais e horários previamente informados à contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, conforme a função exercida, e portar crachá com nome e cargo. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.2. Critérios de Aceitação

A aceitação dos serviços se dará mediante a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, incluindo:

- Pontualidade e qualidade da execução dos serviços conforme cronograma de cada evento;
- Presença dos profissionais contratados com qualificação compatível e documentação regularizada;
- Conformidade com as normas técnicas e de segurança exigidas para cada função, especialmente para segurança e bombeiros civis;
- Apresentação e manutenção dos espaços decorados, conforme projeto previamente aprovado;
- Capacidade de articulação e execução do Diretor Geral, garantindo o bom andamento do evento;
- Boletim de ocorrência ou relatório técnico quando necessário, especialmente em casos de segurança, atendimento de primeiros socorros, ou incidentes de trânsito;
- Avaliação pela equipe técnica da Prefeitura, mediante checklist de conformidade e relatório de desempenho.



Cidade de avanços.

A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar advertência, aplicação de sanções contratuais, ou rescisão, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis).

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.4.20. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.5. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Cidade de avanços.

7.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentar AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviço de vigilância, em plena validade, emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei Federal nº 14.967/2024 e Portaria MJ/DPF nº 18.974/2024.

7.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirização de mão de obra de vigilantes, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do somatório das quantidades dos itens arrematados.

7.6.3. Os atestados ou declaração(ões) deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6.4. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado(s) ou declaração(ões) apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado.

7.6.5. O(s) Atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) permitir a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço e o número do telefone, além da identificação do signatário e da assinatura do responsável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

9.3 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato.

9.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, fardamento, EPI, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.

9.5 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

9.6 - Os serviços de vigilância desarmada serão executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, rondas nas áreas internas, externas e adjacentes, em data, local e horário estabelecidos nas Ordens de Serviço.

9.8. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao profissional da área.

9.9. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

9.10. A empresa contratada deverá fornecer a todos os profissionais uniformes operacional padrão e EPI.

9.11. O profissional não poderá ausentar-se do local do evento, durante todo seu período de realização, sem a devida cobertura por outro profissional.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: Thomas Leonardo dos Santos – Cargo: Secretário de Governo

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega do relatório dos serviços executados, com atesto do responsável pelo acompanhamento da execução e da respectiva nota fiscal/fatura.

12.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento inicial.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Cidade de avanços.

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0181.2052.0000 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0181.2052.0000 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.03 MANUT E DESENVOLV DO ENSINO – IMP E TRANSF
12.122.0120.2088.0000 GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX



Cidade de avanços.

UNIDADE:	02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE:	02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2013.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ORGÃO:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE:	02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE:	02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2041.0000	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROG DA CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Camocim de São Félix-PE, 10 de junho de 2025.

JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

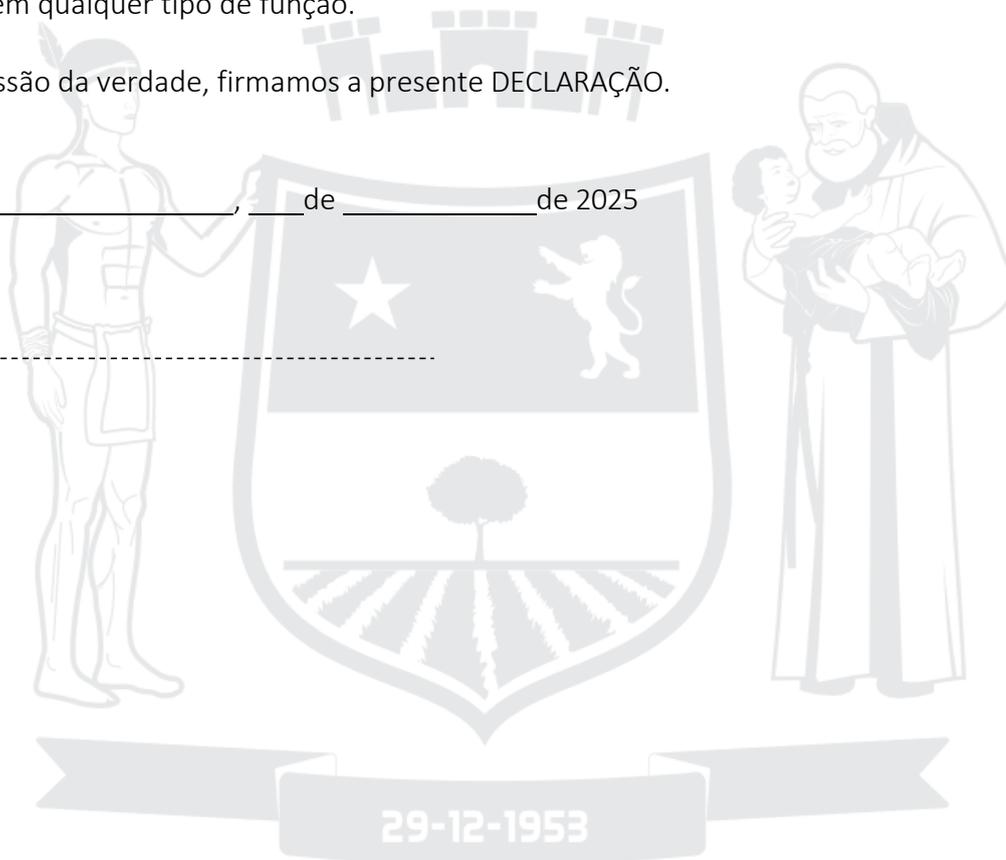
ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprego trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____ de _____ de 2025

(Assinatura)





Cidade de avanços.

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2025
DISPENSA ____/2025

Contrato de _____ que _____ celebram
Entre si o Município de Camocim de São Félix e, de
outro lado, a Empresa _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Camocim de São Félix, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF: _____, com sede na _____, Centro, Camocim de São Félix – PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. ____, brasileira, casada, RG: _____, inscrita no CPF/MF: _____, residente à Rua _____, nesta cidade; e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF: _____, com sede à Rua _____, n° _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG: _____, CPF/MF: _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDIÇÕES

1.0 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA UNIFORMIZADA DESARMADA, DESTINADAS AOS EVENTOS ALUSIVOS AO PERÍODO JUNINO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.0 O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.0 Para garantir a adequada execução dos eventos com segurança, organização e qualidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Segurança desarmada, que é essencial para o controle de acesso, proteção do patrimônio público e segurança do público presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.0 O objeto deverá seguir as seguintes especificações, quantidades e prazos descritos no Termo de Referência anexo, como se neste termo estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços contratados deverá ocorrer conforme a programação definida pela Administração Pública, observando as datas, locais e horários previamente informados à contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, conforme a função exercida, e portar crachá com nome e cargo. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.2 A aceitação dos serviços se dará mediante a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, incluindo:

- Pontualidade e qualidade da execução dos serviços conforme cronograma de cada evento;
- Presença dos profissionais contratados com qualificação compatível e documentação regularizada;
- Conformidade com as normas técnicas e de segurança exigidas para cada função, especialmente para segurança e bombeiros civis;
- Apresentação e manutenção dos espaços decorados, conforme projeto previamente aprovado;
- Capacidade de articulação e execução do Diretor Geral, garantindo o bom andamento do evento;
- Boletim de ocorrência ou relatório técnico quando necessário, especialmente em casos de segurança, atendimento de primeiros socorros, ou incidentes de trânsito;
- Avaliação pela equipe técnica da Prefeitura, mediante checklist de conformidade e relatório de desempenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO



Cidade de avanços.

6.1 O período de vigência para os serviços será de 12 (doze) meses, devendo ser assinado o termo contratual até 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação da dispensa pela autoridade superior, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as partes, conforme termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 O pagamento dos serviços acima especificados, será efetuado após emissão da(s) nota(s) pela contratada, após atesto do setor requisitante.

6.3 O valor global de R\$ _____(_____), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0181.2052.0000 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0181.2052.0000 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.03 MANUT E DESENVOLV DO ENSINO – IMP E TRANSF
12.122.0120.2088.0000 GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2013.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
UNIDADE: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
SUB-SUBUNIDADE: 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2041.0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROG DA CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Cidade de avanços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Fica assegurado à Secretaria de Administração o direito de fiscalizar a prestação dos serviços do objeto deste contrato, informar ao gestor municipal quaisquer imparcialidades advindas da má execução dos mesmos, bem como atestar os serviços prestados.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados.

9.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

9.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

9.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

9.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

10.3 Verificar a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;



Cidade de avanços.

10.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo;

10.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada fica sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas na execução dos serviços solicitados, de acordo com o Art. 156, inciso I, § 3º da Lei Federal 14.133/21.

11.4 Em caso de rescisão sem justa causa, por parte do contratado, aplicar-se-ão as demais penalidades previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum da cidade de Camocim de São Félix/PE, para dirimir quaisquer dúvidas, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Camocim de São Félix/PE, ____ de _____ de 2025.



Cidade de avanços.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CONTRATANTE

CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

